



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de um veículo tipo pick-up, novo, sem uso para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO. VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, 190 CV TURBO DIESEL, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO 2021/2021, TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO MANUAL COM MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	1.00	UNIDADE	208.466,667	208.466,67
				VALOR TOTAL R\$	208.466,67

1.2. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações do veículo, acima elencado atenderá as necessidades e deficiências da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento na área de transporte rodoviário, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1. A aquisição do veículo trata-se da garantia de atendimento às Unidades Familiares de Produção (UPF) com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

2.2. No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva das Unidades de Produção Familiar (UPF), objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida no meio rural. A intenção é a de promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o



acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Agricultura Familiar (PNAE). Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e articulações com os demais órgãos/instituições ligadas ao setor produtivo, sendo eles a EMATER, ADEPARÁ, SEDAP, SENAR, CEPLAC, IPAM e Sindicatos.

2.3. Para que as ações ocorram a contento, se faz necessário fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRA) como forma de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados por esta, qualificando e dando agilidade aos serviços prestados aos produtores rurais e agricultores e agricultoras familiares do Município.

2.4. Diante do embasamento, exposições, e urgências, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, abertura de Processo Licitatório para fins de aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete para compor a frota da SEMAGRA/PMI, conforme exigências da legislação em vigor.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição do veículo, conforme o MEMO GAB/SEMAGRA Nº 013/2021, de 22 de janeiro de 2021, JUSTIFICATIVA, de 22 de janeiro de 2021, SD Nº 010/2021, de 27 de janeiro de 2021, devidamente assinado pelo Sr. EMANOEL DO L. PIRES JUNIOR, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Sr. Diego Mota de Freitas-Secretário Municipal de Administração todos em anexo do processo; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento do veículo tipo caminhoneta deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega do veículo.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do veículo até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do veículo entregue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto o veículo em licitação, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Atividade 1314.201220037.2.096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado local especificamente para este procedimento

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Fevereiro de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)